

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha
- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 57/2024

Diamantina, 06 de dezembro de 2024.

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1246/2024 | | | |
|--|--|--------|---------------------|
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 104389115 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | | |
| FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS | VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS | | |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS | PA / DOC SEI | | |
| Certidão de Uso Insignificante | 506022/2024 | | |
| EMPREENDERDOR: Roberto José de Carvalho | CPF/CNPJ: 104.634.296-72 | | |
| EMPREENDIMENTO: Roberto José de Carvalho | CPF/CNPJ: 104.634.296-72 | | |
| MUNICÍPIO: Inimutaba | ZONA: | Rural | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio | | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. | | |
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. | 2 | 1 |
| A-03-01-9 | Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | | |
| Jéssica M***** T**** - Engenheira Florestal | ART MG20243435958 , MG20231786311 CTF: 7116240 | | |
| Henrique O**** P**** D**** – Engenheiro Civil | ART MG20242797845 | | |

| | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|
| WILLIAM F*** C*** - Geólogo | ART: MG20231786311 CTF: 7664744 | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Matheus Henrique Gabriel de Oliveira Analista Ambiental - Estagiário | 6752-6 | Assinado digitalmente |
| Patrícia Carvalho Machado Analista Ambiental | 1.182739-1 | Assinado digitalmente |
| De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica - URA Jequitinhonha | 1.364.596-5 | Assinado digitalmente |



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 20/12/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 20/12/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Gabriel de Oliveira, Estagiário**, em 20/12/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103327774** e o código CRC **21095CB4**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 12/07/2024 o empreendimento Roberto Jose Carvalho, formalizou na Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - URA JEQ o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) de nº 1246/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento está situado na zona rural do município de Inimutaba/MG. Sua operação teve início em 01/02/2014 com foco na atividade de plantio de eucalipto e criação de gado na mesma área. Em consulta a plataforma SIAM, acesso em 16 de agosto de 2024 não foram encontrados atos autorizativos para estas atividades.

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento, conforme redação na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017, são: **“G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura”**, com área útil de 380,365 hectares, **“A-03-01-9 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.”**, com área da jazida de 1,281 hectares, e **“G-02-07-0- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”** com área de pastagem de 369,531 hectares com rebanho de 1106 cabeças. Sendo o empreendimento caracterizado como **Classe 2** decorrente do porte **pequeno** e potencial poluidor **médio**.

Em consulta a plataforma do IDE-Sisema, acesso em 15 de agosto de 2024, identificou-se incidência de critério locacional de peso 01 por estar inserido em área predominantemente com muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Dessa forma, foi apresentado o estudo prospecção espeleológica conforme a Instrução de Serviço 08/2017, realizado por consultoria especializada contratada pelo empreendedor, com laudo técnico assinado por Engenheiro Geólogo, sendo apresentada a respectiva ART, o qual indica que não há nenhuma característica cárstica na área do empreendimento, foi realizado mapa de potencialidade local onde o responsável técnico considerou a área como de



ocorrência improvável de cavidade na propriedade onde está inserido o empreendimento e em um buffer de 250m. O empreendedor informa que não foram encontradas cavidades naturais subterrâneas e feições espeleológicas no entorno do empreendimento uma vez que a área já se encontra antropizada com plantio de eucalipto e pastagens. Não havendo, por tanto, potencial de impacto sobre patrimônio espeleológico. O caminhamento não abrangeu toda a área, no entanto será aceito considerando o entorno antropizado e a ocorrência improvável, sendo de responsabilidade do técnico responsável qualquer identificação de cavidades posteriormente a confecção deste parecer que possam impactar na manutenção da licença ambiental.

O empreendimento apresentou por meio de informação complementar declaração de não impacto em terras indígenas, terras quilombolas, bens culturais protegidos, áreas de proteção ambiental municipal ou em locais que exijam a remoção da população afetada com base no IDE Sisema e características do empreendimento. Em consulta ao IDE-Sisema em 15 de agosto de 2024, não foram identificadas áreas conflitantes com a região onde o empreendimento será implementado. É importante ressaltar que o projeto será realizado dentro de uma propriedade privada, pertencente ao proprietário do empreendimento não havendo remoção de moradores.

De acordo com o RAS apresentado, o imóvel possui uma área total de 1.383,2349 hectares. As atividades desenvolvidas no empreendimento incluem o cultivo convencional de milho em 67,5 hectares, soja em 67,5 hectares e algodão em 67,5 hectares, além da prática de silvicultura em 321,76 hectares, com a utilização de uma espécie de eucalipto propagada de forma clonal, e a criação de bovinos em regime extensivo, ocupando 360,5307 hectares. As estruturas do empreendimento, segundo informações complementares, são compostas por dois galpões para armazenamento de equipamentos, seis casas destinadas aos trabalhadores, uma sede antiga ainda em uso e outra em fase de construção.

É importante destacar que o empreendedor informou no SLA que não ocorreram e não ocorrerão intervenções ambientais que se encaixem nas categorias estabelecidas pelo art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019. Em avaliação de imagens de satélite identificou-se alguns pontos com ocorrência de vegetação nativa, sendo questionado o empreendedor informou que irá



retirar os pontos da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento exceto pelos pontos Ponto 18°45'16.46"S 44°18'11.19"O que alegou corresponder a uma pastagem, onde não há vegetação nativa presente e ponto 18°45'56.45"S 44°16'45.53"O e 18°45'54.67"S 44°16'41.01"O por ser utilizadas para a extração de cascalho sem a presença de vegetação nativa. Vou dada inépcia no processo para ajuste da área.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para a matrícula do imóvel, denominada Fazenda São Geraldo, com o seguinte registro: MG-3131109-C90B.4753.8932.462B.A4EE.4195.E906.9060. O documento indica uma área total de 1.387,0402 hectares, sendo destinada uma área de 313,8444 hectares para reserva legal do empreendimento ao qual compreende aos 20% exigidos na legislação e 43,8724 hectares são destinadas as áreas de preservação permanente. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132/2022.

Os recursos humanos são compostos por 6 funcionários podendo ocorrer a contratação de mão de obra temporária entorno de 14 pessoas nos períodos de colheita. Dos seis funcionários, dois deles atuam como vaqueiros, responsáveis por todo o acompanhamento da pecuária, enquanto outros dois operam os giricos e implementos agrícolas. Os dois restantes desempenham serviços gerais, como implantação e manutenção de cercas. Os funcionários do empreendimento trabalham em uma jornada diária das 7h às 16h, com uma hora destinada ao almoço. De todo o corpo de funcionários apenas um não reside na fazenda, se deslocando todos os dias para o trabalho.

Todas as atividades do empreendimento são contínuas exceto pela extração de cascalho que dura aproximadamente três meses, sendo paralisada por nove meses.

A gestão agrícola do plantio de milho e soja é realizada em uma área irrigada com pivô central. O milho é destinado à alimentação animal, enquanto a soja é produzida para fins comerciais. São utilizados os equipamentos giricos, plantadeiras e implementos agrícolas, operados pela equipe regular do empreendimento. Para a



colheita, no entanto, são contratados equipamentos especializados e profissionais adicionais para garantir a execução do trabalho de forma eficiente.

Para a silvicultura, o empreendimento está atualmente em seu segundo ciclo de corte. A intenção do empreendimento é comercializar a madeira em pé. Devido à baixa densidade florestal na área de plantio de eucalipto, o empreendedor informou, por meio de informações complementares, que a área anteriormente destinada ao plantio de eucalipto será convertida para a formação de pastagens. Para o manejo de pastagens, o preparo do solo incluirá gradagem, adubação e, se necessário, a aplicação de calcário.

O manejo da bovinocultura no empreendimento tem foco na produção de bezerreiros para a comercialização, parte das fêmeas é utilizada para renovar o plantel e o restante é vendida em sites e leilões, tendo atualmente um total de 1106 cabeças nas áreas. O fornecimento de água se dá por meio de bebedouros instalados em todos os piquetes, com água proveniente de um poço artesiano. O empreendedor fornece sal mineral com teor mínimo de 8% de fósforo para o gado, disponibilizando-o em cochos apropriados distribuídos na área, além das vacinações obrigatórias.

O empreendimento utilizará recursos hídricos para abastecer as necessidades de dessedentação animal, com um consumo máximo de 1.520,20 m³ por mês, além de atender às demandas humanas, estimadas em 15 m³ mensais, e à irrigação, com um consumo máximo previsto de 31.988,52 m³ por mês. Isso totaliza um consumo mensal médio de 26.192,96 m³ de água. Para atender a demanda hídrica do empreendimento este possui as seguintes outorgas: Portaria 1306015/2021 para uso de poço tubular localizado nas coordenadas lat. 18°45'10"S e long. 44°17'58"W, sendo a vazão concedida de 6 m³/h, durante 08:20 horas por dia em poço tubular existente; Portaria nº 1304037/2023 com captação no Ribeirão Santo Antônio coordenadas lat 18°44'43" e long. 44°16'55", com vazão de 65,82 l/s. Considerando o consumo bovino por cabeça de 60l por dia de acordo com o manual de outorga do IGAM o valor de dessedentação animal esta subdimensionado, cabe ao empreendedor não ultrapassar os valores outorgados nas portarias supracitados. O resumo das informações é apresentado na figura abaixo.



Figura 2 - Resumo da necessidade hídrica do empreendimento e atos autorizativos relacionados

| 5.1 USO DE ÁGUA | | | |
|-------------------------------|---|-----------|--|
| Finalidade do consumo de água | Consumo por finalidade (m ³ /mês) | | Especificificar a origem (ex: poço, captação superficial, concessionária, etc.). |
| | Máximo | Médio | |
| (x) Irrigação (pivô) | 31.988,52 | 24.879,96 | CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC) (Portaria 1304037/2023) |



| | | | |
|---|--------------------------|----------|--|
| (x) Dessedentação animal | 1.520,20 | 1.300,00 | CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE (Portaria 1306015/2021) |
| () Lavagem de pisos e equipamentos | | | |
| () Refrigeração | | | |
| (x) Consumo humano (sanitários, refeitório etc) | 15 | 13 | CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE (Portaria 1306015/2021) |
| () Outras finalidades (especificar) | | | |
| Consumo total mensal | 26.192,96 m ³ | | OS: |

Fonte: Relatório ambiental simplificado processo 1246/2024.

Em consulta a plataforma do IDE-Sisema, acesso em 21 de agosto de 2024, identificou-se a presença de um curso d'água perene, pertencente à bacia hidrográfica do Rio São Francisco, com um ato autorizativo, Portaria nº 1304037/2023, utilizado para irrigação.

Foram identificados dois barramentos na propriedade, o empreendedor informou por meio de resposta a informação complementar, que o barramento localizado nas coordenadas 18°45'14,8" S/ 44°18'6,25" O possui Certidão de Uso Insignificante nº 506022/2024 e tem finalidade paisagística. Quanto ao barramento no entorno das coordenadas 18°45'22.16"S/44°17'29.75"O foi apresentado contrato com empresa para realizar estudos da outorga. Uma vez que o barramento não é utilizado para suprir as demandas do empreendimento, será dada continuidade análise do processo e será condicionada a comprovação da regularização da estrutura. Será condicionada, também, a implementação de medidas para contenção dos processos erosivos no entorno dos barramentos.



Foi identificado um acúmulo de água que, por meio de imagens de satélite, aparenta estar associado a um curso de água intermitente, localizado nas coordenadas latitude 18°45'16.58"S e longitude 44°18'7.74"O. Foi solicitado um esclarecimento por meio de Informações Complementares e, em resposta, o empreendedor caracterizou o local como um barramento em processo de regularização, sendo necessária a obtenção de outorga. Será condicionada a implementação de medidas para contenção dos processos erosivos na área.

Foram enumerados no RAS os impactos do empreendimento e medidas mitigatórias adotadas sendo elas relacionadas a geração de efluentes sanitários, resíduos sólidos e uso alternativo do solo.

Com base nas informações fornecidas, os efluentes líquidos provenientes dos banheiros utilizados nas sete casas de colonos têm uma produção mensal de 13 e 15m³, respectivamente, sendo atualmente direcionados para efluentes líquidos é executado mediante utilização de sistemas de fossa séptica e biodigestor com destinação final em sumidouro. Em resposta a informação complementares, o empreendedor informou que foi implementado em todas as residências novas caixas de passagem e de gordura com o intuito de otimizar a eficiência na gestão dos efluentes líquidos. Toda a instalação estava sob a responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Civil, ART número MG20242797845. Em resposta complementar o empreendedor informou que o monitoramento será realizado conforme o manual do Biodigestor e a remoção do lodo deve ser realizada de cada 12 a 18 meses, dependendo do uso do equipamento, sendo preferível que ocorra durante períodos de seca.

No que diz respeito aos resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento, destacam-se os seguintes tipos: resíduos da atividade agrícola (embalagens diversas, embalagens de agroquímicos, entre outros), resíduos domésticos e resíduos de saúde (provenientes de vacinações e do tratamento sanitário do gado). Os resíduos domésticos, como lixo comum, apresentam uma geração mensal de aproximadamente 10 kg e serão destinados a aterros em local apropriado, sendo previamente armazenados em tambores e lixeiras dentro do empreendimento. As embalagens de agrotóxicos e resíduos impregnados com óleo e graxa, com geração



estimada de 1 kg por mês, serão recolhidos por uma empresa terceirizada e devidamente credenciada. Para os resíduos de saúde animal, conforme informações complementares, as embalagens de produtos tóxicos serão armazenadas temporariamente no galpão da fazenda até o momento de sua devolução ao fornecedor.

Os resíduos orgânicos, como os da cultura de milho, servirão como alimento para o gado. Para o manejo de carcaças de animais que venham a óbito sem possibilidade de aproveitamento, deve seguir as diretrizes do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). O procedimento indicado inclui o enterro do gado ou a compostagem. No caso do enterro, o animal deve ser colocado em uma vala com dimensões de 4 metros de profundidade, 3 metros de largura e 10 metros de comprimento. Cada camada de carcaças deve ser coberta com uma fina camada de cal virgem, que atua como desinfetante, seguida por uma camada de 2 a 3 metros cúbicos de terra. O processo é repetido até que toda a vala esteja preenchida. Também é necessário apresentar um local adequado para executar esse procedimento ou a compostagem. Além disso, o responsável deve implementar medidas rigorosas de controle sanitário no rebanho e adotar ações para prevenir a proliferação de vetores de doenças, como moscas e roedores. Isso inclui evitar o acúmulo de entulhos e materiais empilhados, como madeiras, canos e telhas. Deve-se garantir a proteção adequada das fontes de água, caixas d'água e outros reservatórios, além de armazenar cereais, alimentos e ração de maneira protegida e apropriada. A aplicação de boas práticas no manejo de resíduos também é fundamental para minimizar riscos ambientais e sanitários.

A conversão do solo em áreas de pastagem e plantio o torna mais suscetível a erosão. A fim de prevenir erosões, o proprietário adotou a implantação de bacias de contenção (barraginhas) nas estradas internas para conter águas pluviais e melhorar a infiltração de água no solo. O empreendedor deverá, também, realizar o controle da carga animal nos pastos evitando a compactação do solo, recuperação de pastagens degradadas evitando a necessidade de expansão para novas áreas e formação de processos erosivos. Recomenda-se que sejam implantados tanques de dessedentação para o gado no pasto evitando a necessidade de dessedentação do



gado em cursos d'água que pode causar além do assoreamento a contaminação por carga orgânica (esterco). Será condicionada a comprovação da implantação dos tanques.

Os impactos atmosféricos do empreendimento estão associados ao plantio de eucalipto, as emissões incluem material particulado pela movimentação de maquinário e durante a extração de cascalho. Os estudos não consideraram as emissões de gases gerada pela criação de gado (gás metano produzido na digestão dos ruminantes e óxido nitroso produzido através da deposição de urina e fezes nos pastos). Pelo porte do empreendimento, número de cabeças e veículos, este impacto pode ser considerado baixo. O plantio de eucalipto funciona ainda como cortina arbórea reduzindo a propagação de gases e como uma planta de crescimento rápido, é eficaz na captura e no sequestro de dióxido de carbono (CO_2) da atmosfera. O plantio de eucalipto pode contribuir para a compensação das emissões de gases de efeito estufa.

O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária dos Aeródromos, incluindo o Aeroporto de Curvelo (SNQV) e o Aeroporto Privado Fazenda São Gabriel (SJGB). Os responsáveis pelo projeto declararam estar cientes dessa condição e se comprometeram a adotar técnicas específicas para reduzir o efeito atrativo de espécies que possam representar riscos para a aviação. Foi informado que serão mantidos disponíveis no empreendimento relatórios que comprovem a implementação dessas técnicas de mitigação, permitindo a consulta pelos órgãos competentes. Caso sejam identificadas não conformidades, medidas corretivas deverão ser aplicadas prontamente, garantindo que o empreendimento não se torne um ponto de atração de fauna para a região aeroportuária. Foi apresentando o compromisso formal conforme modelo disponibilizado pela FAB.

Um risco não mapeado nos estudos inerente a atividade agrossilvipastoril, é o risco a incêndio, nesse sentido será condicionada apresentação de relatório com medidas preventivas e mitigatórias para casos de incêndios.

O empreendimento possui Auto de Infração nº 315972/2023 por operar sem licença e Auto de Infração nº 377303/2024 por captar água subterrânea sem



autorização, e consulta ao sistema CAP em 05/12/2024 não havia decisão definitiva em sobre os autos, dessa forma não será reduzido o prazo de validade da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Jequitinhonha sugere-se o **deferimento** concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Roberto José de Carvalho, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”; “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal” e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, situado na zona rural no município de Inimutaba/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Roberto José de Carvalho”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 1. | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 2. | Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar apenas produtos com registro junto ao órgão competente. | Durante a vigência da licença |
| 3. | Apresentar relatório comprovando a destinação adequada de carcaça de animais que vierem a óbito. Podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com legislação específica. | Anualmente durante a vigência da licença |
| 4. | Apresentar relatório técnico e fotográfico (com coordenadas) comprovando a implantação de tanques para dessedentação animal nas áreas de pastagem. | 180 dias após concessão da licença |
| 5. | Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando as medidas adotadas para contenção dos processos erosivos no entorno dos barramentos localizados nas coordenadas de referência 18°45'14,8" S/ 44°18'6,25" O e 18°45'22.16"S/44°17'29.75"O. | Anualmente durante a vigência da licença |
| 6. | Apresentar relatório de medidas adotadas para a mitigação da atração de fauna. | Anualmente durante a vigência da licença |
| 7. | Apresentar comprovação da manutenção do sistema de tratamento de efluentes nas 10 casas. | Bianualmente durante a vigência da licença |
| 8. | Apresentação relatório com medidas preventivas e mitigatórias para casos de incêndios. O relatório deve conter o relato de ocorrências durante o período e medidas adotadas para conter, mitigar e debelar incêndio. | Anualmente durante a vigência da licença |



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As condicionantes dispostas no Parecer Técnico nº 47/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº2090.01.0032149/2024-95. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Ura Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Roberto José de Carvalho”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Enviar anualmente à Ura Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável pelas informações. Deve ser apresentada planilha em formato legível pelo Excel.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | | Obs. | |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 ¹ | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma ² | Empresa responsável | | | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | Licenciamento ambiental | | |
| | | | | | | | | | Nº processo | | |
| | | | | | | | | | Data da validade | | |

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à URA para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.